



DECRETO N.º 16/2017

EMENTA: Dispõe sobre a permissão de uso de terreno de propriedade do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, para uso exclusivo da Associação Clube da Sanfona de Salgueiro-PE.

O MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o objetivo de divulgar e fortalecer o forró pé-de-serra como identidade cultural e estimular o tratamento profissional dos sanfoneiros, inclusive no que diz respeito ao fomento para a manutenção dos grupos de forró pé-de-serra;

CONSIDERANDO a necessidade de promover eventos que estimulem a manutenção do espaço e promovam a valorização financeira para os sanfoneiros e promover lazer e entretenimento para a população;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 28/2014, o qual concedeu a permissão para funcionamento da Casa do Sanfoneiro teve sua vigência encerrada em agosto de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da Casa do Sanfoneiro em decorrência da sua importância e força cultural bem como toda a movimentação econômica que beneficia diversas famílias da comunidade local;

CONSIDERANDO que será realizado Processo Licitatório para fins de concessão para exploração de espaço público, o qual está sendo elaborado pela Secretaria de Cultura e Esportes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a livre posse, uso e gozo pela Associação Clube da Sanfona de Salgueiro-PE, CNPJ nº 27.295.445/0001-00 a título precário e não remunerado, do imóvel localizado na antiga Estação Ferroviária, medido 25 m (vinte e cinco metros) de FRENTE, 25 m (vinte e cinco metros) de FUNDO, sendo 30 m (trinta metros) do LADO (direito e esquerdo).



Art. 2º. O MUNICÍPIO DO SALGUEIRO transfere, neste ato, a posse do bem público, **Casa do Sanfoneiro**, para a Associação Clube da Sanfona de Salgueiro-PE.

Art. 3º. A presente permissão de uso será a título gratuito, não sendo necessário o desembolso de qualquer quantia pelo uso do referido imóvel, comprometendo-se a permissionária a manter em bom estado de conservação as benfeitorias já realizadas.

Parágrafo único - Todas as benfeitorias e edificações nele realizado serão revertidos para o patrimônio do MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, com exceção:

I - dos mobiliários internos e externos; e

II - dos equipamentos utilizados.

Art. 4º. A Associação Clube da Sanfona de Salgueiro-PE, utilizará o bem, objeto deste instrumento, pelo período de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser revogado a qualquer tempo com a devida homologação processo licitatório.

Parágrafo único. Fica Vedado todo e qualquer negócio jurídico com terceiro, que desvirtue o objeto deste decreto, sob pena de sua imediata reversão ao Município do Salgueiro.

Art. 5º. É obrigação da Associação Clube da Sanfona de Salgueiro-PE:

I - cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III - consultar a Administração municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto deste decreto;

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the official who signed the document.



IV - entregar ao MUNICÍPIO DO SALGUERIO o objeto desta Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Art. 6º. A Associação Clube da Sanfona de Salgueiro-PE poderá a qualquer tempo requerer a revogação do presente decreto, bastando, para tanto, manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Parágrafo único. O Município do Salgueiro poderá revogar a permissão de uso, verificado o descumprimento de quaisquer de seus dispositivos.

Salgueiro, 29 de Março de 2017.


CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito